



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

U Popular
Ed. 493
18/5/18
mat. 43/6674

LEI COMPLEMENTAR Nº 241 DE 16 MAIO DE 2018.

Altera parte da Estrutura Administrativa criada pela Lei Complementar nº. 133 de 30 de agosto de 2011 e suas alterações, modificando a nomenclatura de cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM/RJ** Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 120 da Lei Complementar nº. 133, de 30/08/2011, referente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, modificando a nomenclatura da secretaria e dos cargos em comissão e funções gratificadas que compõe sua estrutura organizacional, passando a ter a seguinte redação:

Art. – 120 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, terá a seguinte estrutura organizacional:

1. Diretoria de Programas Sociais;
2. Diretoria Executiva de Assistência Social;
3. Assessoria de Assistência Social e Direitos Humanos;
4. Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar;
5. Chefia do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Direitos Humanos;

6. Secretário Administrativo do CMAS, CMDCA e CMDI;
7. Secretário Executivo do CMAS, CMDCA e CMDI;
8. Coordenadoria da Casa Lar Municipal;
9. Coordenadoria da Terceira Idade;

Art. 2º - Altera a nomenclatura dos cargos em comissão e funções gratificadas que compõe a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, passando a ter a seguinte redação.

1. Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
2. Diretor de Programas Sociais;
3. Diretor Executivo de Assistência Social;
4. Assessor II de Assistência Social e Direitos Humanos;
5. Assessor Administrativo do Conselho Tutelar;
6. Secretário Administrativo do CMAS, CMDCA e CMDI;
7. Secretário Executivo do CMAS, CMDCA e CMDI;
8. Coordenador da Casa Lar Municipal;
9. Assessor de Educação Social;
10. Educadora social da Casa Lar;
11. Coordenador de Grupo da Terceira Idade;
12. Chefe do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art. 3º - Os quantitativos, símbolos e atribuições dos cargos de que trata o artigo anterior ficarão sob a égide da legislação anterior que os criou ou alterou.

Art. 4º - As alterações previstas nesta lei não conterão aumento de despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

orçamentárias, pois já estão previstas em dotações orçamentárias vigente, mantendo o equilíbrio previsto pelo LRF.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 16 DE MAIO DE 2018.

ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Nomenclaturas dos Cargos	Símbolo	Quantitativo
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	DAS	01
Diretor de Programas Sociais	DAS-1	01
Diretor Executivo de Assistência Social	DAS-1	01
Coordenador da Casa Lar Municipal	DAS-2	01
Assessor de Educação Social	DAS-2	01
Educadora Social da Casa Lar	DAS-2	01
Secretário Executivo do CMAS, CMDCA e CMDI	DAS-2	01
Coordenador de Grupo de 3ª Idade	DAS-3	02
Secretário Administrativo do CMAS, CMDCA e CMDI	DAS-3	01
Assessor II de Assistência Social e Direitos Humanos	DAS-3	07
Assessor Administrativo do Conselho Tutelar	DAS-3	03
Chefe do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	CAI - III	01

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Antônio C. Gonçalves Figueira
Prefeito